

RESOLUÇÃO Nº 003/2005 - CONSUNI

Dá nova redação para o art. 1º da Resolução nº 003/96 - CONSUNI, de 07 de março de 1996, que “Aprova regulamentação para admissão de Professores Colaboradores”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao constante do Processo nº 1.397/044, tomada em sessão de 28 de março de 2005, e também a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 07 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 003/96 - CONSUNI, de 07 de março de 1996, que “Aprova regulamentação para admissão de Professores Colaboradores”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Professor Colaborador é o Professor de Ensino Superior admitido, em caráter temporário, com base no § 2º do Art. 10 da Lei Complementar nº 39/91 (alterado pela Lei Complementar nº 234/2002), por prazo de até 2 (dois) anos, permitida a prorrogação por igual período, limitando-se a contratação total em 4 (quatro) anos consecutivos.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2005.

Profº ANSELMO FÁBIO DE MORAES
Presidente